



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 686/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, publicado no DOU de 30/06/2014 e uso das atribuições que lhe conferem o Art. 6º, II e XVII e o Parágrafo Único do anexo I, do referido Decreto e o Art. 10, II e XVII do Regimento Interno da SUDAM;

Considerando os fatos e fundamentos constantes no Processo nº CUP:59004.002531/2021-09 e o contido no Despacho Simples DGFAI(SEI 0398120),

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a primeira disponibilização de recursos do FDA ao agente operador destinado ao financiamento do projeto da empresa AZULÃO GERAÇÃO de ENERGIA S.A., conforme previsto no cronograma físico-financeiro da empresa, com base no § 2º, art 11 do Decreto nº 10.053/2019.

Art. 2º Autorizar a disponibilização semestral de recursos do FDA, referente ao primeiro semestre de 2022, destinados aos financiamentos pelo agente operador de acordo com o cronograma físico-financeiro e os desembolsos previstos no período para os projetos aprovados, com base no § 2º, art. 11 do Decreto nº 10.053/2019.

Art. 3º Aprovar a liberação financeira de recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), correspondente a R\$ 72.122.375,78 (setenta e dois milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) para o agente operador Banco do Brasil S.A, conforme cronograma aprovado para o projeto da empresa AZULÃO GERAÇÃO de ENERGIA S.A., bem como a remuneração da Sudam equivalente a 2% do valor da parcela a ser liberada, correspondente a R\$ 1.442.447,51 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Art. 4º Autorizar o Banco do Brasil S.A. a efetivar a liberação dos recursos para a conta vinculada da empresa AZULÃO GERAÇÃO de ENERGIA S.A., aberta naquele agente operador.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Louise Caroline Campos Löw, Superintendente**, em 30/12/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Róger Araújo Castro, Diretor**, em 30/12/2021, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 30/12/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 30/12/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0398151** e o código CRC **3BD00BD5**.
